



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

TERMO DE CONTRATO Nº 078/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT E BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT

CONTRATANTE:

NOME : MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT
ENDEREÇO : Joana Alves Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, CEP: 78.338-000
CNPJ nº : 04.221.486/000149
E-MAIL : gabinete@rondolandia.mt.gov

REPRESENTANTE LEGAL : JOSÉ GUEDES DE SOUZA
: 166.093 SSP/RO - CPF/MF nº 142.993.052-72

CONTRATADO:

NOME EMPRESARIAL : BH EMPREENDIMENTOS E SERV. DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ nº : 31.111.264/0001-46
ENDEREÇO : Rua Paraná, 1427, bairro Jardim Esperança, Jaru/RO, CEP: 76.890-000

REPRES./PROCURADOR : JOSIAS BRÁS DOS SANTOS
: RG nº 12155780 SSP/AC e do CPF nº 386.061.862-87
TELEFONE : (69) 9.9202-8150
E-MAIL : josias_bh_representacoes@hotmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇO nº 005/2022-PMR com todos os seus anexos, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como, nos demais documentos acostados no Processo Administrativo nº 700/2022-SEMOSP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de drenagem profunda de águas pluviais nas ruas do Município de Rondolândia-MT.

2.2. A empresa Contratada fica obrigada a obedecer aos projetos técnicos e Padrões construtivos estabelecidos pelo Departamento de Engenharia do Município e fiscalização do empreendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços objeto desta contratação serão executados neste Município de Rondolândia/MT, nos locais especificados no memorial descritivo dos projetos os quais fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços contratados sob a forma de execução indireta de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o Projeto e o Quadro de Quantidades constantes no Edital da TOMADA DE PREÇO de nº 005/2022, atendidas as especificações fornecidas pelo Município de Rondolândia/MT, devendo a CONTRATADA alocar todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS PREÇOS:



5.1. O VALOR GLOBAL do presente Contrato é de R\$ 668.200,73 (seiscentos e sessenta e oito mil duzentos reais e setenta e três centavos).

5.2. No preço contratado já se encontram computados todos os custos e despesas, fretes, cargas e descargas, tributos, inclusive IPI ou ICMS se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto do presente Contrato, inclusive aqueles que compõem o BDI.

5.3. Os valores unitários do objeto contratado encontram-se discriminados a Proposta da CONTRATADA, cujas planilhas constituem os anexos integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 - Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2123 – Conservação de Ruas urbanas pavimentadas e não pavimentadas

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e instalações – Recurso Próprio

Fonte recursos: 150000000 - Recursos não vinculados de impostos

Valor Global de R\$ 668.200,73 (Seiscentos e sessenta e oito mil duzentos reais e setenta e três centavos)

6.2. No ato da assinatura do presente contrato foi empenhado os seguintes valores na Seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 - Gestão de Obras e Serviços Públicos

Programa de trabalho: 26.782.0106.2123- conservação de ruas urbanas pavimentadas e não pavimentadas.

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - 09100 - Obras e instalações

Fonte recursos: 150000000 - Recursos não vinculados de impostos

Valor Global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Empenho nº 02969, de 01/12/2022

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:

7.1. O pagamento das medições será efetuado pela Contratante, através de medições mensais com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.

7.2. Obedecido o cronograma e as solicitações da fiscalização, será procedida à medição dos serviços. Atestada a conformidade destes pela fiscalização, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

7.3. Será observado o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, contados a partir da data final da emissão do aceite da nota fiscal pela fiscalização.

7.4. Se o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à Contratada incidirá sobre o valor da mesma atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

7.5. O primeiro pagamento da fatura fica condicionado à comprovação pela contratada de regularidade fiscal, bem como dos seguintes documentos:

a) Matrícula/Cadastro específico da obra de construção civil no INSS;

b) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

d) O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da apresentação do seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra, como também a apresentação do comprovante de prestação da garantia de execução do contrato de 05% (cinco) por cento.

7.6. Todas as deduções legais permitidas deverão ser devidamente comprovadas e estar consignadas na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de forma discriminada;